

Ao
Tribunal De Justiça Do Estado Do Amazonas
A/C Setor De Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico 039/2026
Processo Administrativo nº 2026/000002456-00

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

I - DA FINALIDADE DA MANIFESTAÇÃO

A empresa Aplex Distribuidora De Produtos De Tecnologia S.A., pessoa jurídica com sede na Rod. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Sala 48, Centro, Pinhais-PR, CEP: 83.323-410 inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.094/0001-99 e inscrição estadual nº 90717298-82, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Félix Hahn Lehmkuhl, portador da Carteira de Identidade nº 10.005.035-8, e inscrito no CPF/MF com o nº 061.165.099-16, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, com o devido respeito, à presença desta Comissão de Licitação, apresentar a presente manifestação em resposta à diligência formulada no curso da sessão pública, a qual versa sobre a análise da exequibilidade dos valores ofertados.

Inicialmente, cumpre destacar que a proposta apresentada pela licitante atende integralmente às exigências do Edital, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, tendo sido elaborada em estrita observância às disposições constantes do instrumento convocatório, especialmente no que se refere à composição de preços, abrangência dos custos e responsabilidade integral pela execução do objeto.

Conforme consignado na proposta comercial ajustada, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual foram devidamente considerados, incluindo encargos tributários, trabalhistas, logísticos e operacionais, inexistindo qualquer omissão que possa comprometer a viabilidade da contratação.

No que se refere ao valor global apresentado, no montante de R\$ 2.352.000,00, em comparação ao valor estimado pela Administração, fixado em R\$ 5.763.000,00, é importante observar que a diferença percentual verificada configura, nos termos do próprio Edital, mero indício de inexecuibilidade, e não uma presunção absoluta de inviabilidade. O instrumento convocatório é claro ao estabelecer que tal condição exige a realização de diligência específica, com a finalidade de comprovar, de forma objetiva, se o custo da licitante supera o valor da proposta ou se inexistem condições econômicas que justifiquem a oferta apresentada.

Nesse contexto, a presente manifestação busca justamente demonstrar que os valores ofertados decorrem de condições legítimas de mercado, sendo plenamente compatíveis com a estrutura operacional e comercial da empresa. A APLEX atua como **distribuidora autorizada do fabricante Kaspersky**, condição esta expressamente declarada na proposta apresentada, o que lhe confere acesso a condições comerciais diferenciadas, decorrentes de negociação direta com o fabricante, sem a incidência de múltiplos intermediários na cadeia de fornecimento. Tal posicionamento no mercado possibilita a prática de preços mais competitivos, sem qualquer prejuízo à qualidade dos produtos ou à capacidade de execução contratual.

Adicionalmente, deve-se considerar que o objeto do certame envolve o fornecimento de **5.000 licenças de software pelo período de 36 meses**, o que caracteriza uma contratação de grande volume e

relevância estratégica. Em operações dessa natureza, é comum a aplicação de políticas comerciais diferenciadas por parte dos fabricantes, incluindo descontos por escala, programas de incentivo e condições especiais direcionadas ao setor público. Tais fatores contribuem de forma significativa para a redução do custo unitário, permitindo a apresentação de propostas economicamente mais vantajosas, sem que isso implique qualquer risco de inadimplemento ou comprometimento da execução.

Cumpra-se destacar, ainda, que a compatibilidade dos valores ofertados encontra respaldo direto no próprio Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual, ao tratar da estimativa de preços (Item 9), apresenta valores unitários e totais que se mostram substancialmente próximos àqueles apresentados pela licitante. Tal circunstância evidencia que a proposta está alinhada à realidade de mercado considerada pela área técnica do Tribunal, afastando qualquer presunção de inexecuibilidade e reforçando que os preços ofertados se encontram em patamar plenamente compatível com os parâmetros adotados pela própria Administração para a definição do valor estimado da contratação.

Não se pode deixar de registrar, ainda, que a APLEX possui histórico consolidado e ilibado de participação em licitações e execução contratual junto a órgãos públicos de elevada criticidade operacional, a exemplo da Polícia Científica do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro. Nessas contratações, a atuação da empresa sempre se pautou pela observância rigorosa das obrigações assumidas, pela qualidade na entrega dos serviços e pelo cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidas. Esse histórico reafirma o compromisso institucional da licitante com a ética, a transparência e a responsabilidade na gestão de recursos públicos, evidenciando que a proposta ora apresentada está alinhada ao objetivo de ofertar à Administração a solução pretendida pelo menor valor possível, sem qualquer comprometimento da sua execução.

No segmento de software de segurança da informação, como é o caso da solução ofertada, também se verifica uma dinâmica própria de formação de preços, na qual os custos marginais de fornecimento são substancialmente reduzidos, especialmente quando comparados a modelos tradicionais de aquisição de bens físicos. Esse cenário, aliado à capacidade técnica e comercial da licitante, explica de forma objetiva a diferença entre o valor estimado pela Administração e o valor efetivamente ofertado na proposta.

Importa ressaltar, ainda, que a proposta contempla não apenas o licenciamento da solução, mas também serviços de suporte técnico e consultoria, devidamente precificados e compatíveis com as práticas de mercado, não havendo qualquer indício de subdimensionamento ou omissão de custos. A própria declaração constante da proposta reforça que a empresa possui plena capacidade operacional e técnica para o atendimento integral das exigências editalícias.

Sob o prisma jurídico, cabe destacar que a legislação aplicável, bem como o entendimento consolidado dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União, estabelece que a simples apresentação de proposta com valor inferior ao estimado não autoriza, por si só, a sua desclassificação. A análise de inexecuibilidade deve ser pautada em elementos concretos e objetivos, que efetivamente comprovem a impossibilidade de execução contratual, o que manifestamente não se verifica no presente caso.

Ao contrário, a proposta apresentada representa significativa economia para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura o pleno atendimento das especificações técnicas previstas no Edital, garantindo a entrega de solução robusta, adequada e compatível com as necessidades do Tribunal. Trata-se, portanto, de proposta que atende ao princípio da vantajosidade e à busca pela melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os fundamentos que regem as contratações públicas.

Diante de todo o exposto, resta evidente que os valores ofertados são plenamente exequíveis, estando amparados por condições reais de mercado, pela estrutura comercial da licitante e por sua capacidade técnica e operacional. Não há, assim, qualquer elemento que justifique a desconsideração da proposta apresentada.

Por essas razões, requer-se o reconhecimento da exequibilidade da proposta, com o consequente regular prosseguimento do certame, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Pinhais-PR, 11 de junho de 2026.

APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 24.413.094/0001-99

RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL

PROCURADOR

RG: 10.005.035-8

CPF: 061.165.099-16